



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 2023, Lei Municipal 1356/2025, Portaria 175/2026 de 11 de fevereiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 31/08/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 10/09/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 10/09/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 15/09/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 15/09/2026 às 08h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I).** Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025.



4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado

4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



4.4.2. Para os serviços que envolvam montagem de estruturas metálicas, sistemas de iluminação, painéis de LED, instalações elétricas e demais equipamentos técnicos, a empresa deverá apresentar, quando aplicável, Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na execução de serviços similares ao objeto contratado.

4.4.2.1. A exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua qualificação técnica e experiência comprovada na execução de serviços similares ao objeto contratado.

4.4.2.2. Considerando que os serviços envolvem montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas, sistemas de iluminação e painéis de LED, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica para assegurar a correta execução dos serviços, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, reduzindo riscos durante a realização dos eventos promovidos pela Administração Pública.

4.4.3. A empresa vencedora do item referente à locação de banheiros químicos deverá apresentar, no ato da habilitação, comprovação de regularidade ambiental pertinente à atividade exercida, mediante apresentação das licenças, autorizações ou certidões emitidas pelos órgãos ambientais competentes, tais como IBAMA, IDEMA, SUDEMA ou outro órgão ambiental integrante do SISNAMA, conforme a jurisdição aplicável. Deverá, ainda, comprovar que possui destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da sucção e limpeza dos banheiros químicos, mediante apresentação de documentação que demonstre vínculo com estação de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos competentes, apta ao recebimento e tratamento dos resíduos sanitários coletados.

4.4.3.1. Ainda, em forma de complemento de aditivo, a empresa vencedora do item referente à locação de banheiros químicos deverá apresentar como forma de comprovação da capacidade operacional para execução dos serviços, registro fotográfico dos banheiros químicos e do(s) veículo(s) destinado(s) à sucção, coleta e transporte dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, contendo imagens externas que permitam sua identificação e visualização das características e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os banheiros químicos e o(s) veículo(s) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com a atividade a ser executada e estar em condições adequadas de funcionamento e higiene, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de banheiros químicos, veículo(s) e equipamentos apropriados para a execução dos serviços.

4.4.3.2. A exigência de comprovação de estação de tratamento devidamente licenciada e de veículo apropriado para transporte dos resíduos busca garantir a correta destinação final dos dejetos coletados, observando os princípios da legalidade, eficiência, prevenção ambiental e interesse público. Tal medida visa assegurar que a futura contratada possua regularidade perante os órgãos ambientais competentes, operando em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, evitando descartes irregulares, contaminação do solo, da água e a ocorrência de danos ambientais durante a execução do evento.

4.4.3.3. A exigência de comprovação de estação de tratamento devidamente licenciada e de veículo apropriado para transporte dos resíduos busca garantir a correta destinação final dos dejetos coletados, observando os princípios da legalidade, eficiência, prevenção ambiental e interesse público



5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ de 2,00 (DOIS REAIS)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	37162	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.. -	DIA	41,0000	R\$ 1.096,00	R\$ 44.936,00
2	33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS) -	DIA	260,0000	R\$ 214,88	R\$ 55.868,80
3	31869	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO. Detalhamento: A filmagem deverá conter no mínimo 30 minutos de duração, o término da filmagem deve conter resumo de 3 minutos do evento editado. Com edição inclusa. -	Svç	8,0000	R\$ 2.173,00	R\$ 17.384,00
4	31876	HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 E COBERTO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V	DIA	6,0000	R\$ 2.088,33	R\$ 12.529,98



		PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA HOUSE MIX. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO. -				
5	37160	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, Porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza.. -	DIA	300,0000	R\$ 342,08	R\$ 102.624,00
6	37169	Locação de cadeiras plásticas, com entrega, distribuição e recolhimento no local do evento, em perfeitas condições de uso, higienizadas e devidamente organizadas. -	un	2800,0000	R\$ 4,98	R\$ 13.944,00
7	32788	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM. Detalhamento: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente. quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. -	DIA	11,0000	R\$ 939,04	R\$ 10.329,44



8	37177	Locação de canhão de espuma, com potência mínima de 215w e tensão de 220v, destinado à produção e dispersão de espuma para eventos e atividades recreativas, incluindo fornecimento do equipamento em perfeitas condições de	DIA	5,0000	R\$ 738,35	R\$ 3.691,75
---	-------	--	-----	--------	------------	--------------

		funcionamento, operador, montagem, instalação, operação, desmontagem e todos os insumos e acessórios necessários à prestação do serviço, com observância das normas de segurança aplicáveis. -				
9	31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária. -	un	10,0000	R\$ 374,74	R\$ 3.747,40
10	32777	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: descrição: 24 beam 9r, 20 par led 5 wats outdoor, 6 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 16 strobo atomic 1000 de led, 08 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 12 moving led mac aure, canhão seguidor ,mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 03 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação,montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada. -	DIA	10,0000	R\$ 6.316,67	R\$ 63.166,70



11	32779	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: descrição: 12 beam 9r, 16 par led 5 wats outdoor, 2 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 8 strobo atomic 1000 de led, mesa de luz com no mínimo 2048 canais (comand wing e comand fader com duas telas); 01 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. observações: art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada. -	DIA	8,0000	R\$ 2.463,00	R\$ 19.704,00
12	37156	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a	DIA	6,0000	R\$ 6.375,65	R\$ 38.253,90

		responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.. -				
13	37157	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. -	DIA	23,0000	R\$ 3.264,33	R\$ 75.079,59
14	37158	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com	DIA	41,0000	R\$ 1.001,12	R\$ 41.045,92

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcamabaadantas-rn-#/assinatura](https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcamabaadantas-rn-#/) e informe o código 2a87aa59-3301-4299-94f4-40bddc7deech, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



15	36406	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO BACKDROP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 2,50M, CONFECCIONADA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA MONTAGEM E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, TAIS COMO: SAPATAS, BASES, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS COMPLEMENTARES. A FIXAÇÃO DAS FAIXAS E/OU LONAS PUBLICITÁRIAS NA ESTRUTURA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO. -	DIA	7,0000	R\$ 956,50	R\$ 6.695,50
16	36408	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO, DESTINADAS AO ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DE ÁREAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO -	un	1350,0000	R\$ 18,23	R\$ 24.610,50
17	35375	LOCACAO DE GRID PARA PORTAL ESPECIFICAÇÃO: GRID PARA PORTAL DE ALUMÍNIO, MEDINDO 6 M DE LARGURA E 4 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 26MTS DE TRELIÇA; -	DIA	50,0000	R\$ 1.022,34	R\$ 51.117,00
18	37159	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, com combustível incluso.. -	DIA	24,0000	R\$ 1.818,50	R\$ 43.644,00



19	36411	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM 12 REFLETORES LED RGBW DE ALTA POTÊNCIA, 02 REFLETORES COB, 04 STROBO LED, 04 MOVING BEAM, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, MESA CONTROLADORA DMX, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PROPORCIONANDO EFEITOS VISUAIS DECORATIVOS, VALORIZAÇÃO ARQUITETÔNICA E AMBIENTAÇÃO LUMINOSA PARA O EVENTO. -	DIA	4,0000	R\$ 1.570,05	R\$ 6.280,20
20	37170	Locação de mesas plásticas quadradas, reforçadas, com capacidade para 04 (quatro) lugares, dotadas de pés plásticos, em perfeitas condições de uso, higienizadas e devidamente organizadas, incluindo entrega, distribuição e recolhimento ao final do evento.	un	650,0000	R\$ 6,99	R\$ 4.543,50
21	36936	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (P3), POR METRO QUADRADO (M²). FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3 PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO P30 PARA SUSTENTAÇÃO, CABEAMENTO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO -	m²	150,0000	R\$ 129,33	R\$ 19.399,50
22	37153	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada.. -	DIA	10,0000	R\$ 5.766,24	R\$ 57.662,40
23	37151	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para	DIA	9,0000	R\$ 2.042,50	R\$ 18.382,50



24	37171	Locação de palco de pequeno porte em praticáveis de alumínio (6m x 4m). Detalhamento: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes	DIA	6,0000	R\$ 1.146,67	R\$ 6.880,02
----	-------	---	-----	--------	--------------	--------------

		do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. -				
25	36934	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA BOX TRUSS 6,00 M X 4,00 M (SEM COBERTURA). ESTRUTURA MODULAR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, SEÇÃO MÍNIMA Q30 (30 X 30 CM), MEDINDO 6,00 M DE LARGURA POR 4,00 M DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA EM LONA, COMPOSTA POR PISO ELEVADO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E TRAVAMENTOS, INCLUINDO PORTAL E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES -	DIA	5,0000	R\$ 2.132,33	R\$ 10.661,65
26	32774	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL. -	DIA	8,0000	R\$ 1.542,02	R\$ 12.336,16
27	26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. -	DIA	12,0000	R\$ 2.929,97	R\$ 35.159,64



28	35377	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM M². DETALHAMENTO: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA. -	m²	306,0000	R\$ 32,52	R\$ 9.951,12
29	32786	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de	DIA	14,0000	R\$ 905,16	R\$ 12.672,24

		emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. -				
30	32787	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla	DIA	12,0000	R\$ 1.440,67	R\$ 17.288,04



		(super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. -				
31	31873	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete. -	DIA	100,0000	R\$ 110,26	R\$ 11.026,00
32	31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTENDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILIMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M.. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO -	DIA	60,0000	R\$ 131,67	R\$ 7.900,20
33	31871	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO. Detalhamento: Locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no minimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas. -	h	90,0000	R\$ 346,67	R\$ 31.200,30
34	37172	Locação de sistema de iluminação de pequeno porte. Detalhamento: com 10 refletores pares led strobo, 01 máquinas de fumaça, 04 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. 01 operador técnico. -	DIA	14,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
35	31865	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving,	DIA	8,0000	R\$ 2.030,00	R\$ 16.240,00



		monitorados por uma mesa digitalizada e 01 operador técnico. -				
36	36935	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM 08 REFLETORES LED RGBW DE ALTA POTÊNCIA, 02 REFLETORES COB, 04 STROBO LED, 04 MOVING BEAM, MESA CONTROLADORA DMX, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PROPORCIONANDO EFEITOS VISUAIS DECORATIVOS, VALORIZAÇÃO ARQUITETÔNICA E AMBIENTAÇÃO LUMINOSA PARA O EVENTO -	DIA	8,0000	R\$ 2.118,33	R\$ 16.946,64
37	37166	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED POR M² COM RESOLUÇÃO P3, COM NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO INCLUSA, CONTEMPLANDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. -	m²	604,0000	R\$ 174,15	R\$ 105.186,60
38	37173	Locação de telão led medindo 5,00 x 2,00m em alta resolução. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescido de iluminação com 08 par led strobo, 06 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico -	DIA	6,0000	R\$ 1.567,47	R\$ 9.404,82
39	31870	LOCAÇÃO DE TELÃO LED MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUCAO. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescido de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico -	DIA	2,0000	R\$ 2.476,67	R\$ 4.953,34
40	35390	LOCAÇÃO DE TENDAS 2M X 2M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE -	DIA	40,0000	R\$ 206,66	R\$ 8.266,40
41	35380	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	DIA	65,0000	R\$ 227,52	R\$ 14.788,80

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 2a87aa59-3301-4299-94f4-40bddc7deeb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



42	35381	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	DIA	91,0000	R\$ 326,67	R\$ 29.726,97
43	35382	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CASTELO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) METROS,	DIA	12,0000	R\$ 1.312,63	R\$ 15.751,56

		LARGURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TIPO LONA KP 1.000. INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM DE: EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO, LONAS, CABOS, DENTRE OUTROS; CABERÁ A CONTRATADA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE. -				
44	35383	LOCAÇÃO DE TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO. DETALHAMENTO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS NO MÍNIMO Q 30 (30X30) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS, PÓRTICOS, E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. -	m²	126,0000	R\$ 36,35	R\$ 4.580,10



45	37175	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL Detalhamento: Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (cxlxa) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (cxlxa): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.. -	DIA	6,0000	R\$ 1.489,74	R\$ 8.938,44
46	37167	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com abertura em estrutura metálica e lona vinílica. -	DIA	23,0000	R\$ 970,50	R\$ 22.321,50
47	37176	LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO GR RIDER, 16 Line array - 1x12 , 10 graves - 18 sub 800, 16 Ti, oversound, 1 Mesa digital 18 canais, 1 banda 7 mil Graves, 2 banda 3 mil Médios, 2 bandas 1200 TI, 1 banda 600 retorno, 2 ursina 200 AP, baterias 150 AP, 4 microfones sem fio sennheiser, 1 kit de bateria arcano, 2 kit de microfones sm57 arcano com 5 microfones cada, trio	DIA	3,0000	R\$ 4.729,50	R\$ 14.188,50

		com cobertura chuva/sol, Gerador 7/5 Kva, Iluminação 8 par led, 2 aranhas, 4 refletores de 50w. Com equipe composta de 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som. Diária de 04 (quatro) horas. -				
48	30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA. -	un	200,0000	R\$ 78,35	R\$ 15.670,00



49	35388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIRO PCD BANHEIRO EM POLIETILENO, MEDINDO 1,50 X 1,50 X 2,20, DE FÁCIL ACESSO, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA, COM POSSIBILIDADE DE GIRO 360º DENTRO DO SANITÁRIO, COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA E DEMAIS REGRAS DE ACESSIBILIDADE E CAIXA DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 125 LITROS. REMOÇÃO DOS DEJETOS POR SUCÇÃO OU CAIXA DE DEJETOS REMOVÍVEL NO CASO DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZAR A SUCÇÃO. -	DIA	46,0000	R\$ 655,17	R\$ 30.137,82
50	35386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. DETALHAMENTO: (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTÍVEL). AUTOMÓVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE. -	h	110,0000	R\$ 103,25	R\$ 11.357,50
51	35385	SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM MALHAS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHAS DECORATIVAS PARA ENVELOPAMENTO DE GRIDS, ESTRUTURAS DE PALCO E DEMAIS SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO, CONFORME CORES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE NA ORDEM DE SERVIÇO. A MONTAGEM SERÁ REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE TREINADA PARA TRABALHOS EM ALTURA, UTILIZANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. O SERVIÇO CONTEMPLA PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, GARANTINDO ESTÉTICA, SEGURANÇA E ADEQUADA INTEGRAÇÃO VISUAL COM O PROJETO DO EVENTO. -	m²	400,0000	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
52	37165	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento. -	DIA	50,0000	R\$ 210,73	R\$ 10.536,50
53	32808	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO TURNO 12 HORAS para	DIA	59,0000	R\$ 229,17	R\$ 13.521,03

		apoio e logística durante o evento -				
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--



54	32809	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO. TURNO 12 HORAS -	DIA	180,0000	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
55	37163	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.. -	DIA	150,0000	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
56	37164	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.. -	m²	900,0000	R\$ 37,60	R\$ 33.840,00

Valor Total: R\$ 1.390.072,47

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio das Secretarias Municipais, pretende realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando à contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo município Carnaúba dos Dantas/RN, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços dos itens acima descritos serão fracionados, no prazo e no local indicado neste Termo de Referência;

1.9. A disponibilização, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos decorrentes de transporte, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN quanto à realização de eventos culturais, artísticos, turísticos, tradicionais, institucionais e comunitários, bem como demais ações promovidas, apoiadas ou coordenadas pela Secretaria, garantindo a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio indispensáveis à adequada organização, execução e segurança das atividades.

A presente contratação visa assegurar as condições necessárias para a realização de festivais, apresentações musicais, exposições, feiras, oficinas, conferências, encontros, solenidades, celebrações populares, eventos de valorização do patrimônio histórico e cultural, além de outras iniciativas voltadas ao fortalecimento da cultura local, à promoção da identidade cultural do município e ao incentivo à participação da comunidade nas ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a disponibilização, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a prestação dos serviços de apoio necessários, proporcionando maior qualidade, segurança, organização e eficiência na realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais. A forma eventual da contratação permite maior controle e economicidade, com a utilização dos serviços somente quando houver demanda por parte da Secretaria.

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, de modo a garantir a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que referido instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN relacionadas à realização de eventos culturais, artísticos, turísticos, institucionais, tradicionais e comunitários, bem como de demais ações, projetos e atividades promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria, que demandem a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio adequados à sua execução, assegurando a organização, a segurança, a qualidade e a plena realização das atividades voltadas à promoção, valorização, preservação e difusão da cultura local.



3.2. Nesse sentido, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a disponibilização e execução dos serviços relacionados à estruturação dos eventos culturais, contando com mão de obra qualificada e os recursos necessários para garantir a adequada montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a prestação dos demais serviços de apoio eventualmente necessários. A contratação de empresa especializada contribui para assegurar maior qualidade, segurança, organização, acessibilidade e eficiência na realização dos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pelas Secretarias Municipais, evitando improvisações, minimizando riscos operacionais e garantindo o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Dessa forma, a contratação busca garantir a adequada execução das atividades culturais, artísticas, turísticas, tradicionais, institucionais e comunitárias desenvolvidas pelas Secretarias, fortalecendo as políticas públicas de incentivo, valorização e difusão da cultura local, proporcionando melhores condições para a realização dos eventos e contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos.

3.3 Ressalta-se que o Município possui procedimento licitatório em andamento para a contratação dos serviços objeto desta demanda, por meio do Pregão Eletrônico nº 010/2026. Contudo, o referido certame encontra-se suspenso em razão de recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), estando atualmente no aguardo dos despachos e deliberações necessários à continuidade do processo. Diante da suspensão do procedimento licitatório, mostra-se necessária a adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade e a disponibilidade dos serviços essenciais à realização dos eventos culturais, artísticos, turísticos, tradicionais, institucionais e comunitários promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretarias Municipais, evitando a descontinuidade das ações planejadas e garantindo condições adequadas de segurança, organização, infraestrutura e funcionamento. A presente contratação, portanto, visa atender às demandas existentes durante o período necessário à regularização e continuidade do procedimento licitatório em andamento, de modo a evitar prejuízos à execução da programação cultural do Município, à promoção e valorização das manifestações culturais locais, ao atendimento da população e à preservação do interesse público, observados os requisitos, princípios e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



4.1 A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN relacionadas à realização de eventos culturais, artísticos, turísticos, institucionais, tradicionais e comunitários, bem como de demais

ações, projetos e atividades promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria, mediante a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à adequada organização, execução, segurança e funcionamento dos eventos.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de execução dos serviços, desde a solicitação pela Secretaria, mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, passando pela disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento das estruturas e equipamentos, quando aplicável, até a desmontagem e retirada ao término dos eventos, incluindo os serviços de apoio necessários e a atuação de profissionais qualificados para garantir a adequada execução do objeto.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com padrões técnicos e de segurança aplicáveis, utilizando estruturas, equipamentos, materiais e recursos adequados e em condições apropriadas de uso. A contratação deverá contemplar, conforme a necessidade de cada evento, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, assegurando qualidade, segurança, organização, funcionalidade e adequado atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços deverão ser informados, na proposta inicial, a descrição detalhada da execução dos serviços e dos equipamentos disponibilizados.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em até 02 (DOIS) DIAS ÚLTEIS, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

5.1.2.1. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma imediata a partir do recebimento da comunicação de emergência.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas deverão ser executadas conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante agendamento e expedição de Ordem de Serviço (OS), em



comum acordo entre a Contratante e a Contratada, observando os horários, locais e necessidades de cada evento escolar.

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, defeitos, irregularidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente pela contratada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada, responsável técnico habilitado, e fornecer materiais e equipamentos necessários.

5.6. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução dos serviços objeto da contratação, dispondo de equipe qualificada e, quando exigível, responsável técnico devidamente habilitado, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, observando o cronograma e a programação dos eventos culturais, artísticos, turísticos, tradicionais, institucionais e comunitários promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria. Em casos excepcionais e de comprovada urgência, especialmente quando houver necessidade de atendimento a eventos inseridos na programação oficial do Município, os serviços deverão ser executados de forma imediata, após comunicação formal da Contratante.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser executados e disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo todos os materiais, estruturas e equipamentos transportados em veículos adequados e apropriados para sua condução, garantindo segurança, integridade e perfeito estado de conservação durante o transporte e instalação.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Para fins de medição e pagamento, considera-se como 01 (uma) diária ou 01 (uma) contratação por unidade, conforme a unidade de medida definida para cada item, o período correspondente a 24 (vinte



e quatro) horas, contado a partir do início do evento, incluindo todo o período de disponibilização e utilização do serviço ou equipamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretário Municipal de Cultura (José Lucas Dantas de Azevedo) e terá sua fiscal Mariane Lima Anselmo Norte (CPF: 073.***.***- 13) designado no ato da assinatura do contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item;

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas;

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;



9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2. Para os serviços que envolvam montagem de estruturas metálicas, sistemas de iluminação, painéis de LED, instalações elétricas e demais equipamentos técnicos, a empresa deverá apresentar, quando aplicável, Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na execução de serviços similares ao objeto contratado.

9.6.2.1. A exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua qualificação técnica e experiência comprovada na execução de serviços similares ao objeto contratado.

9.6.2.2. Considerando que os serviços envolvem montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas, sistemas de iluminação e painéis de LED, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica para assegurar a correta execução dos serviços, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, reduzindo riscos durante a realização dos eventos promovidos pela Administração Pública.

9.6.3. A empresa vencedora do item referente à locação de banheiros químicos deverá apresentar, no ato da habilitação, comprovação de regularidade ambiental pertinente à atividade exercida, mediante apresentação das licenças, autorizações ou certidões emitidas pelos órgãos ambientais competentes, tais como IBAMA, IDEMA, SUDEMA ou outro órgão ambiental integrante do SISNAMA, conforme a jurisdição aplicável. Deverá, ainda, comprovar que possui destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da sucção e limpeza dos banheiros químicos, mediante apresentação de documentação que demonstre vínculo com estação de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos competentes, apta ao recebimento e tratamento dos resíduos sanitários coletados.

9.6.4. Ainda, em forma de complemento de aditivo, a empresa vencedora do item referente à locação de banheiros químicos deverá apresentar como forma de comprovação da capacidade operacional para execução dos serviços, registro fotográfico dos banheiros químicos e do(s) veículo(s) destinado(s) à sucção, coleta e transporte dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, contendo imagens externas que permitam sua identificação e visualização das características e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os banheiros químicos e o(s) veículo(s) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com a



atividade a ser executada e estar em condições adequadas de funcionamento e higiene, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de banheiros químicos, veículo(s) e equipamentos apropriados para a execução dos serviços.

9.6.4.1. A exigência de comprovação de estação de tratamento devidamente licenciada e de veículo apropriado para transporte dos resíduos busca garantir a correta destinação final dos dejetos coletados, observando os princípios da legalidade, eficiência, prevenção ambiental e interesse público. Tal medida visa assegurar que a futura contratada possua regularidade perante os órgãos ambientais competentes, operando em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, evitando descartes irregulares, contaminação do solo, da água e a ocorrência de danos ambientais durante a execução do evento.

9.6.2. A exigência de comprovação de estação de tratamento devidamente licenciada e de veículo apropriado para transporte dos resíduos busca garantir a correta destinação final dos dejetos coletados, observando os princípios da legalidade, eficiência, prevenção ambiental e interesse público.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de 1.390.072,47, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;



12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.2. A alimentação dos funcionários, colaboradores e demais profissionais disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus ou responsabilidade pelo fornecimento de refeições ou alimentação durante a execução do objeto.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 359

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	COMERCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	695	TURISMO
Programa:	0112	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	Ação:	2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				



Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
------------------	--

Cód. Reduzido: 442

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0116	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 699

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa:	0105	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				
	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 676

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0116	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO DO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				
	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 659

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0105	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				
	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				



Cód. Reduzido: 82

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	006	SECR. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0106	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO	Ação:	2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos			

Cód. Reduzido: 129

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

Cód. Reduzido: 97

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0111	DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA	Ação:	2055	PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 107

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0111	DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA	Ação:	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 551

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cód. Reduzido: 526

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE CULTURA
PORTARIA 012/2026

RENIA DA COSTA DANTAS

SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTORA DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERICK DEL PIETRO MEDEIROS DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA: 007/2025

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 2a87aa59-3301-4299-94f4-40bddc7deech, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011/2025



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 2a87aa59-3301-4299-94f4-40bddc7deeb, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL,** CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ____ (XXXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, *****, inscrito no CPF: *****, brasileiro, *****, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
xxx/2026**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FACHADA) E INTERNA DA EMPRESA:			